



IMPrensa OFICIAL

Órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município de Mairiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Ano VIII - Número 561

Mairiporã, Sábado, 25 de Junho de 2016

Prefeitura libera WIFI Público em quatro pontos da cidade

A partir do dia 30 de junho, os moradores de Mairiporã terão liberados quatro pontos de WIFI Público na cidade: na Rodoviária Municipal; no Parque Linear Espaço Mário Covas - Centro; na Praça da Bandeira (Igreja Matriz) e em Terra Preta (na Praça dos Namorados ao lado da UBS - Unidade Básica de Saúde).

O projeto, denominado WIFI LIVRE MAIRIPORÃ, objetiva oferecer à população acesso público e gratuito à internet. O nome da rede wifi será WIFI LIVRE MAIRIPORÃ e para acessar basta clicar no botão conectar, pois não haverá senha.

Prefeitura de Mairiporã



Wifi livre Mairiporã



Rodoviária Municipal



Parque Linear - Espaço Mário



Praça dos Namorados - Terra Preta



Praça da Bandeira - Igreja Matriz

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, CONVOCA os CONSELHEIROS DE CULTURA DO MUNICÍPIO, para a 15ª REUNIÃO Ordinária, a 8ª em conjunto com as Câmaras de Expressões Artísticas e Culturais, a ser realizada na próxima quinta-feira, 30 de junho, às 19h, no Centro Educacional - sala de formação - 1º andar.

Pautas:

- Planejamento para execução das primeiras ações do Plano Municipal de Cultura;
- Atualizações sobre o andamento da aprovação do Plano Municipal de Cultura, junto ao Poder Legislativo Municipal;
- Informações sobre o Fundo Municipal de Cultura e medidas Administrativas para execução de projetos.

Contamos com a presença de todos!

Os suplentes e todos os demais cidadãos interessados poderão comparecer para acompanhar os debates.



REABERTURA

Pregão Presencial nº 014/2016

“Aquisição de Combustíveis”

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que em vista de decisão exarada nos autos do Processo nº 7.042/2016, decide pela reabertura do procedimento licitatório regido pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2016, do tipo menor preço por item objetivando a aquisição de combustíveis: gasolina comum, álcool, diesel e diesel S10, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência - ANEXO I. Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos no Departamento de Compras e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 09h00m do dia 07/07/2016, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultado e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08h00m às 16h00m, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: www.mairipora.sp.gov.br. Pregoeiro: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.

Mairiporã, 24 de junho de 2016.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos



COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Mairiporã faz saber a todos os interessados que torna sem efeito a publicação veiculada na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 559, dia 11/06/2016, referente ao Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 18/2016 – Programa Família Paulista.

Mairiporã, 24 de junho de 2016.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Armando Carneiro Filho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o Sr. **FABIO PADULA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 047.374.758-82, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Cardoso César, nº 32, Centro, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO, tendo por objeto 03 (três) TERRENOS URBANOS, no Bairro TERRA PRETA, objeto das MATRÍCULAS nº 23.102, 26.852 e 36.528, todas deste Cartório, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, PROTOCOLADO sob nº 73.936, em 03 de dezembro de 2015, em cujo levantamento topográfico apresentado, consta V.S. como confrontante do imóvel das citadas matrículas, razão pela qual fica NOTIFICADO, ainda, a se manifestar a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital.

ARMANDO CARNEIRO FILHO - OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Armando Carneiro Filho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o Sr. **NERCIO DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF/MF nº 006.105.458-50, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Cardoso César, nº 32, Centro, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO, tendo por objeto 03 (três) TERRENOS URBANOS, no Bairro TERRA PRETA, objeto das MATRÍCULAS nº 23.102, 26.852 e 36.528, todas deste Cartório, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, PROTOCOLADO sob nº 73.936, em 03 de dezembro de 2015, em cujo levantamento topográfico apresentado, consta V.S. como confrontante do imóvel das citadas matrículas, razão pela qual fica NOTIFICADO, ainda, a se manifestar a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital.

ARMANDO CARNEIRO FILHO - OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Armando Carneiro Filho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a Sra. **ALINE MARIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF/MF nº 344.608.908-01, fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Cardoso César, nº 32, Centro, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO, tendo por objeto 03 (três) TERRENOS URBANOS, no Bairro TERRA PRETA, objeto das MATRÍCULAS nº 23.102, 26.852 e 36.528, todas deste Cartório, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, PROTOCOLADO sob nº 73.936, em 03 de dezembro de 2015, em cujo levantamento topográfico apresentado, consta V.S. como confrontante do imóvel das citadas matrículas, razão pela qual fica NOTIFICADA, ainda, a se manifestar a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital.

ARMANDO CARNEIRO FILHO - OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Armando Carneiro Filho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o Sr. **CARLOS DALLAPE**, inscrito no CPF/MF nº 109.663.668-91, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Cardoso César, nº 32, Centro, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO, tendo por objeto 03 (três) TERRENOS URBANOS, no Bairro TERRA PRETA, objeto das MATRÍCULAS nº 23.102, 26.852 e 36.528, todas deste Cartório, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, PROTOCOLADO sob nº 73.936, em 03 de dezembro de 2015, em cujo levantamento topográfico apresentado, consta V.S. como confrontante do imóvel das citadas matrículas, razão pela qual fica NOTIFICADO, ainda, a se manifestar a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital.

ARMANDO CARNEIRO FILHO - OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Armando Carneiro Filho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o Sr. **WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 036.319.166-63, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Cardoso César, nº 32, Centro, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO, tendo por objeto 03 (três) TERRENOS URBANOS, no Bairro TERRA PRETA, objeto das MATRÍCULAS nº 23.102, 26.852 e 36.528, todas deste Cartório, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, PROTOCOLADO sob nº 73.936, em 03 de dezembro de 2015, em cujo levantamento topográfico apresentado, consta V.S. como confrontante do imóvel das citadas matrículas, razão pela qual fica NOTIFICADA, ainda, a se manifestar a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital.

ARMANDO CARNEIRO FILHO - OFICIAL

e 36.528, todas deste Cartório, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, PROTOCOLADO sob nº 73.936, em 03 de dezembro de 2015, em cujo levantamento topográfico apresentado, consta V.S. como confrontante do imóvel das citadas matrículas, razão pela qual fica NOTIFICADO, ainda, a se manifestar a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital.

ARMANDO CARNEIRO FILHO - OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Armando Carneiro Filho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o Sr. **NICHOLAS DALLAPE LARUMBE**, inscrito no CPF/MF nº 166.042.498-40, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Cardoso César, nº 32, Centro, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO, tendo por objeto 03 (três) TERRENOS URBANOS, no Bairro TERRA PRETA, objeto das MATRÍCULAS nº 23.102, 26.852 e 36.528, todas deste Cartório, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, PROTOCOLADO sob nº 73.936, em 03 de dezembro de 2015, em cujo levantamento topográfico apresentado, consta V.S. como confrontante do imóvel das citadas matrículas, razão pela qual fica NOTIFICADO, ainda, a se manifestar a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital.

ARMANDO CARNEIRO FILHO - OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Armando Carneiro Filho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF/MF nº 340.364.188-07, fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Cardoso César, nº 32, Centro, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO, tendo por objeto 03 (três) TERRENOS URBANOS, no Bairro TERRA PRETA, objeto das MATRÍCULAS nº 23.102, 26.852 e 36.528, todas deste Cartório, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, PROTOCOLADO sob nº 73.936, em 03 de dezembro de 2015, em cujo levantamento topográfico apresentado, consta V.S. como confrontante do imóvel das citadas matrículas, razão pela qual fica NOTIFICADA, ainda, a se manifestar a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital.

ARMANDO CARNEIRO FILHO - OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Armando Carneiro Filho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o Sr. **CHRISTIAN DALLAPE LARUMBE**, inscrito no CPF/MF nº 181.242.828-62, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Cardoso César, nº 32, Centro, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO, tendo por objeto 03 (três) TERRENOS URBANOS, no Bairro TERRA PRETA, objeto das MATRÍCULAS nº 23.102, 26.852 e 36.528, todas deste Cartório, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, PROTOCOLADO sob nº 73.936, em 03 de dezembro de 2015, em cujo levantamento topográfico apresentado, consta V.S. como confrontante do imóvel das citadas matrículas, razão pela qual fica NOTIFICADO, ainda, a se manifestar a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital.

ARMANDO CARNEIRO FILHO - OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Armando Carneiro Filho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a Sra. **AUREA BORGES TRINDADE** (esposa de José Agostinho Trindade), fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Cardoso César, nº 32, Centro, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO, tendo por objeto 03 (três) TERRENOS URBANOS, no Bairro TERRA PRETA, objeto das MATRÍCULAS nº 23.102, 26.852 e 36.528, todas deste Cartório, apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, PROTOCOLADO sob nº 73.936, em 03 de dezembro de 2015, em cujo levantamento topográfico apresentado, consta V.S. como confrontante do imóvel das citadas matrículas, razão pela qual fica NOTIFICADA, ainda, a se manifestar a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital.

ARMANDO CARNEIRO FILHO - OFICIAL

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2010/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782
E-mail: noticiasprefeitura@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419-8096

ATO Nº 452, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito Municipal de Mairiporã, com fundamento na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, e considerando a justificativa constante do Processo nº 7805/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

CONAM							
Prefeitura Municipal de Mairiporã							
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS							
04 ATO 00452 - 06/06/2016							
PAGINA 1							
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)							
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte Cod.Apl.	Valor Lancado
03376	01.08.01	3.3.90.39.00	08 244	4002	2053	02 5000030	10,00
TOTAL DO ACRESCIMO							10,00
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)							
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte Cod.Apl.	Valor Lancado
03216	01.08.01	3.3.90.39.00	08 244	4002	2053	01 5100000	-10,00
TOTAL DA REDUCAO							-10,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 06 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI

Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Diretor Administrativo

ATO Nº 453, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito Municipal de Mairiporã, com fundamento na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, e considerando a justificativa constante do Processo nº 7806/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

CONAM							
Prefeitura Municipal de Mairiporã							
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS							
04 ATO 00453 - 06/06/2016							
PAGINA 1							
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)							
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte Cod.Apl.	Valor Lancado
03377	01.09.02	4.4.90.51.00	15 451	5003	1034	02 1000075	1,00
TOTAL DO ACRESCIMO							1,00
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)							
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte Cod.Apl.	Valor Lancado
02638	01.09.02	4.4.90.51.00	15 451	5003	1034	01 1100000	-1,00
TOTAL DA REDUCAO							-1,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 06 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI

Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Diretor Administrativo

ATO Nº 454, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito Municipal de Mairiporã, com fundamento na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, e considerando a justificativa constante do Processo nº 7808/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

CONAM							
Prefeitura Municipal de Mairiporã							
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS							
04 ATO 00454 - 06/06/2016							
PAGINA 1							
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)							
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte Cod.Apl.	Valor Lancado
03378	01.09.02	4.4.90.51.00	15 451	5003	1034	02 1000076	1,00
TOTAL DO ACRESCIMO							1,00
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)							
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte Cod.Apl.	Valor Lancado
02638	01.09.02	4.4.90.51.00	15 451	5003	1034	01 1100000	-1,00
TOTAL DA REDUCAO							-1,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 06 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI

Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.957, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.03.04 3.3.90.00.00 04 122 7005 - 2088 01 00133 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		39.150,00
01.09.07 3.3.90.00.00 15 122 5008 - 2148 01 02948 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		12.000,00

TOTAL | 51.150,00 |

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente na importância abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.03.01 3.3.90.00.00 04 122 7006 - 2166 01 00057 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		22.450,00
01.03.02 3.3.90.00.00 04 121 7007 - 2099 01 00076 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		8.500,00
01.03.02 3.3.90.00.00 04 121 7007 - 2099 01 00085 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		3.200,00
01.09.04 3.3.90.00.00 15 452 5005 - 2141 01 02918 COLERA , TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DO LIXO		12.000,00
01.03.05 4.4.90.00.00 04 122 7009 - 2102 01 03065 MANUTENCAO DOS SERVICOS EXISTENTES		500,00
01.03.01 3.3.90.00.00 04 122 7006 - 2094 01 03071 FALA E AVALIA CIDADAO		500,00
01.03.01 3.3.90.00.00 04 122 7006 - 2094 01 03072 FALA E AVALIA CIDADAO		500,00
01.03.02 3.3.90.00.00 04 121 7007 - 2097 01 03074 GESTAO PLANEJADA DAS ACOES DO GOVERNO		500,00
01.03.02 3.3.90.00.00 04 121 7007 - 2097 01 03075 GESTAO PLANEJADA DAS ACOES DO GOVERNO		500,00
01.03.04 4.4.90.00.00 06 181 7005 - 2090 01 03086 GESTAO DA GUARDA MUNICIPAL		500,00
01.03.05 3.3.90.00.00 04 122 7009 - 2102 01 03087 MANUTENCAO DOS SERVICOS EXISTENTES		500,00
01.03.05 3.3.90.00.00 04 122 7009 - 2103 01 03088 CENTROS COMUNITARIOS		500,00
01.03.05 3.3.90.00.00 04 122 7009 - 2103 01 03089 CENTROS COMUNITARIOS		500,00
01.03.05 4.4.90.00.00 04 122 7009 - 2103 01 03090 CENTROS COMUNITARIOS		500,00
TOTAL		51.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 06 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI

Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.958, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

01.08.01 3.3.90.00.00 08 244 4002 - 2053 02 03376 ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE		1.899.490,00
--	--	--------------

TOTAL | 1.899.490,00 |

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado o **excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso E. A – Programa Família Paulista**, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 06 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI

Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.959, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

01.09.02 4.4.90.00.00 15 451 5003 - 1034 02 03377 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS		1.000.000,00
--	--	--------------

TOTAL | 1.000.000,00 |

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado o **excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso E. A – Gov. Est. São Paulo – Casa Civil – Con. 007/2016**, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 06 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI

Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.960, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

01.09.02 4.4.90.00.00 15 451 5003 - 1034 02 03378 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS		550.000,00
--	--	------------

TOTAL | 550.000,00 |

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado o **excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso E. A – Gov. Est. São Paulo – Casa Civil – Con. 008/2016**, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 06 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA Secretário Municipal de Governo	SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI Procurador Geral do Município
SILVANA FRANCI NETE DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.961, DE 07 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.
MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.03.05 3.3.90.00.00 04 122 7009 - 2102 01 00178 MANUTENCAO DOS SERVICOS EXISTENTES	2.050,00
01.04.06 3.3.90.00.00 04 122 7001 - 2160 01 00485 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
01.06.02 3.3.90.00.00 27 122 3005 - 2085 01 01066 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.100,00
01.06.03 3.3.90.00.00 12 361 2002 - 2038 01 01222 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	132.000,00
01.06.03 3.3.90.00.00 12 365 2003 - 2040 01 01231 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	92.400,00
01.06.04 3.3.90.00.00 12 361 2002 - 2038 02 01436 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00
01.07.01 3.3.90.00.00 10 301 1001 - 2005 01 01781 ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA DE SAUDE FAMILIA	29.000,00
01.07.01 3.3.90.00.00 10 302 1002 - 2009 05 01844 ATENDIMENTO E PROCEDIMENTOS DE URGENCIA/ EMERGENC	36.000,00
01.07.02 3.3.90.00.00 10 303 1004 - 2026 01 02047 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESPECIAL	32.000,00
01.07.02 3.3.90.00.00 10 301 1005 - 2027 01 02057 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	27.000,00
01.08.01 3.3.90.00.00 08 122 4006 - 2064 01 02471 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	18.800,00
TOTAL 380.350,00 	

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente na importância abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.03.04 3.3.90.00.00 04 122 7005 - 2088 01 00133 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.050,00
01.04.06 3.3.90.00.00 04 122 7001 - 2160 01 00643 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
01.06.01 3.3.90.00.00 13 392 3001 - 2076 01 00971 FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	2.350,00
01.06.02 3.3.90.00.00 27 122 3005 - 2085 01 01043 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
01.06.02 3.3.90.00.00 27 812 3005 - 2084 01 01047 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.100,00
01.06.06 3.3.90.00.00 12 122 2001 - 2032 01 01541 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	182.000,00
01.07.01 3.3.90.00.00 10 302 1002 - 2010 05 01887 PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	36.000,00
01.07.02 3.3.90.00.00 10 301 1005 - 2027 01 01997 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	27.000,00
01.07.02 3.3.90.00.00 10 303 1004 - 2024 01 02030 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	32.000,00
01.08.01 3.3.90.00.00 08 243 4001 - 2051 01 02366 ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	1.400,00
01.06.01 3.3.90.00.00 13 392 3001 - 2073 01 03109 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00
01.06.01 3.3.90.00.00 13 392 3002 - 2074 01 03116 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	1.000,00
01.06.02 3.3.90.00.00 27 122 3005 - 2085 01 03130 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00
01.06.03 4.4.90.00.00 12 361 2002 - 1006 01 03132 CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE EN	36.050,00
01.06.04 4.4.90.00.00 12 361 2002 - 2038 02 03140 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00
01.07.01 3.3.90.00.00 10 302 1002 - 2010 01 03176 PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	29.000,00
01.08.01 3.3.90.00.00 08 243 4001 - 2050 01 03208 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO	1.000,00
01.08.01 3.3.90.00.00 08 244 4002 - 2053 01 03214 ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE	650,00
01.08.01 3.3.90.00.00 08 244 4002 - 2053 01 03216 ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE	14.750,00
01.08.01 3.3.90.00.00 08 241 4004 - 2060 01 03225 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	1.000,00
TOTAL 380.350,00 	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 07 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA Secretário Municipal de Governo	SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI Procurador Geral do Município
SILVANA FRANCI NETE DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.962, DE 07 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.
MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.03.05 3.1.90.00.00 04 122 7009 - 2102 01 00147 MANUTENCAO DOS SERVICOS EXISTENTES	741,00
01.03.05 3.1.90.00.00 04 122 7009 - 2102 01 00151 MANUTENCAO DOS SERVICOS EXISTENTES	2.140,00
01.07.03 3.3.90.00.00 10 304 1003 - 2021 02 03365 PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	8.280,00
TOTAL 11.161,00 	

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.09.04 3.1.90.00.00 15 451 5005 - 2135 01 02662 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	11.161,00
---	-----------

TOTAL | 11.161,00 |
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.
Palácio Tibiriçá, em 07 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA Secretário Municipal de Governo	SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI Procurador Geral do Município
SILVANA FRANCI NETE DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.963, DE 08 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.
MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.06.04 3.1.90.00.00 12 365 2003 - 2040 02 01410 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	8.546,00
01.07.02 3.1.90.00.00 10 301 1005 - 2027 01 01928 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.253,00
01.07.02 3.1.90.00.00 10 301 1005 - 2027 01 01938 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.247,00
01.04.03 3.1.90.00.00 04 129 7002 - 2162 01 03156 GESTAO DA EXECUCAO FISCAL	10.893,00
TOTAL 22.939,00 	

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.09.04 3.1.90.00.00 15 451 5005 - 2135 01 02662 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	22.939,00
TOTAL 22.939,00 	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.
Palácio Tibiriçá, em 08 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA Secretário Municipal de Governo	SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI Procurador Geral do Município
SILVANA FRANCI NETE DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.964, DE 09 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.
MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.08.01 3.3.90.00.00 08 244 4002 - 2053 05 02529 ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE	7.000,00
01.08.01 4.4.90.00.00 08 244 4002 - 2053 05 02614 ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE	13.000,00
TOTAL 90.000,00 	

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso S.F –Bolsa Família**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.
Palácio Tibiriçá, em 09 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA Secretário Municipal de Governo	SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI Procurador Geral do Município
SILVANA FRANCI NETE DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.965, DE 10 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.
MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.04.06 3.3.90.00.00 04 122 7001 - 2160 01 00485 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	42.000,00
01.04.06 3.3.90.00.00 04 122 7001 - 2160 01 00501 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	24.000,00
01.08.01 3.3.90.00.00 08 122 4006 - 2064 01 02471 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.920,00
TOTAL 70.920,00 	

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.04.03 3.3.90.00.00 04 129 7002 - 2162 01 00330 GESTAO DA EXECUCAO FISCAL	27.000,00
01.04.04 3.3.90.00.00 03 092 7002 - 2163 01 00370 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E	12.000,00
01.04.05 3.3.90.00.00 04 122 7001 - 2160 01 00389 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
01.04.05 3.3.90.00.00 04 122 7001 - 2160 01 00411 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.000,00
01.04.06 3.3.90.00.00 04 122 7001 - 2160 01 00643 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	17.000,00
01.08.01 3.3.50.00.00 08 243 4001 - 2050 01 03207 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO	4.920,00
TOTAL 70.920,00 	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.
Palácio Tibiriçá, em 10 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA Secretário Municipal de Governo	SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI Procurador Geral do Município
---	---

SILVANA FRANZINETE DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo
--	--

DECRETO Nº 7.966, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.03.04 3.3.90.00.00 04 122 7005 - 2088 01 00123 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		15.000,00
01.06.01 3.3.90.00.00 13 392 3001 - 2073 01 00954 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		2.000,00
01.07.03 3.3.90.00.00 10 304 1003 - 2021 05 02216 PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES		4.000,00
01.08.01 3.3.90.00.00 08 244 4002 - 2053 05 02529 ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE		2.000,00
TOTAL		23.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.03.04 3.3.90.00.00 04 122 7005 - 2088 01 00133 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		15.000,00
01.06.01 3.3.90.00.00 13 392 3001 - 2073 01 00970 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		2.000,00
01.07.03 3.3.90.00.00 10 304 1003 - 2021 05 02239 PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES		4.000,00
01.08.01 3.3.90.00.00 08 244 4002 - 2053 05 02407 ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE		2.000,00
TOTAL		23.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.
Palácio Tibiriçá, em 10 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA Secretário Municipal de Governo	SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI Procurador Geral do Município
---	---

SILVANA FRANZINETE DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo
--	--

DECRETO Nº 7.967, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mairiporã – CAE, localizado no Estado de São Paulo, e revoga o Decreto nº 7.662, de 07 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os critérios do inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.625/2001 e incisos II, III e IV do art. 1º e inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.322/2012 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, **DECRETA**:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Conselho de Alimentação Escolar:

I – Representante do Poder Executivo Municipal.

Titular: Leila de Assunção Marques Garcia – RG: 24.164.612-1
Suplente: Regina Aparecida Gestermeier e Silva - RG: 24.598.184-6

II – Representantes de Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.

Titular: Roseli Aleixo dos Santos – RG: 20.322.076-6
Titular: Monica de Cassia Farias e Martins – RG: 23.618.261-2
Suplente: Maria Isabel Almeida Pulgas – RG: 9.313.150-1
Suplente: Maristela Alvares Gaspar de Oliveira – RG: 11.572.325-0

III – Representantes de pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares.

Titular: Roslaine Luiz dos Santos Silva - RG: 25.741.481-2
Titular: Rosemary dos Prazeres Rocha – RG: 37.726.653-X
Suplente: Renata Iora da Cruz – RG: 47.499.165-9
Suplente: Ricardo Albino da Silva – RG: 29.992.975-9

VI – Representantes de Entidades Cíveis Organizadas.

Titular: Vera Lucia Menezes Weingrill - RG: 2.809.031
Titular: João Ferreira Lopes – RG: 3.124.592-4
Suplente: Marcia Regina de Camargo Martins – RG: 12.680.847-8
Suplente: Bonerges Vander Mauruto – RG: 5.420.041-6

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.662, de 07 de outubro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, Publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 10 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA Secretário Municipal de Governo	SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI Procurador-Geral do Município
---	---

LEILA DE ASSUNÇÃO MARQUES GARCIA Secretária Mun. Educação, Esportes e Cultura em exercício	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo
--	---

DECRETO Nº 7.968, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB, localizado no Estado de São Paulo, e revoga o Decreto nº 7.663, de 15 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com os termos da Lei nº 2.662/2007, e suas alterações, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Conselho:

I – Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Vera Lucia Menezes Weingrill – RG: 2.809.031
Suplente: Cristian Kely Ramos da Silva – RG: 24.466.268-X

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal

Titular: Maria Nazaré da Silva – RG: 22.722.091-2
Suplente: Leila Assunção Marques Garcia – RG: 24.164.612-1

III – Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular : Izilda Aparecida Vicente de Carvalho - RG: 8.094.266-0
Suplente: Monica de Cassia Farias e Martins – RG: 23.618.260-2

IV – Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Veronica Teixeira de Moraes – RG: 54.520.336-3
Suplente: Aneli dos Santos Ferreira Rosa – RG: 23.618.555-X

V – Representante dos Servidores Técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Gleice Cristina da Silva – RG: 46.464.229-2
Suplente: Cristiane Henriques da Silva – RG: 20.431.535-9

VI – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas de Educação Básica

Titular: Nilma Lopes Moreira – RG: 25.144.025-4
Titular: Ana Paula Missiano – RG: 22.413.649-5
Suplente: Fatima Almeida Bueno - RG: 40.807.194-1
Suplente: Luciana Comenale Marchi – RG: 27.872.236-2

VII – Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas

Titular: Luiz Henrique Rodrigues, RG: 42.204.995-5
Titular: Francisco de Assis, RG: 33.080.489-3
Suplente: Rebeca Gabriele Duarte dos Reis, RG: 58.364.188-X
Suplente: Maria José Paulino dos Santos, RG: 22.975.212-3

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Titular: Iramaia Pasotti – RG: 16.775.312-5
Suplente: Patricia Pereira dos Santos – RG : 29.808.707-8

IX – Representante do Conselho Tutelar

Titular: David Ramos Rezende – RG: 35.321.683-5
Suplente: Gabriela de Cassia Salamoni – RG: 30.514.236-7
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.663, de 15 de outubro de 2015.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, Publique-se.
Palácio Tibiriçá, em 10 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA Secretário Municipal de Governo	SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI Procurador-Geral do Município
---	---

LEILA DE ASSUNÇÃO MARQUES GARCIA Secretária Mun. Educação, Esportes e Cultura em exercício	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo
--	---

DECRETO Nº 7.969, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.04.06 3.1.90.00.00 04 122 7001 - 2160 01 00431 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		3.838,00
01.06.03 3.1.90.00.00 12 361 2002 - 2038 01 01082 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		893,00
01.06.03 3.1.90.00.00 12 361 2002 - 2038 01 01104 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.512,00
01.06.04 3.1.90.00.00 12 361 2002 - 2038 02 01404 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		658,00
01.07.01 3.1.90.00.00 10 301 1001 - 2004 01 01577 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS DE		908,00
01.07.01 3.1.90.00.00 10 302 1002 - 2017 01 01630 MANUTENCAO DAS UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI		641,00
01.09.07 3.1.90.00.00 15 122 5008 - 2148 01 02930 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		2.317,00
01.09.07 3.1.90.00.00 15 122 5008 - 2148 01 02934 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		3.758,00
TOTAL		16.525,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.06.04 3.1.90.00.00 12 361 2002 - 2038 02 01371 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		658,00
01.09.04 3.1.90.00.00 15 451 5005 - 2135 01 02662 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS		15.867,00
TOTAL		16.525,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 10 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA Secretário Municipal de Governo	SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI Procurador Geral do Município
---	---

SILVANA FRANZINETE DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Diretor Administrativo
--	--

LEI Nº 3.603, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre denominação de Estrada São Pedro a atual Avenida Parque Petrópolis e parte da antiga Estrada Velha de São Pedro, localizada no Bairro da Roseira, neste município.

(Projeto de Lei nº 442/2016 – de autoria do Nobre Vereador Presidente Marcio Alexandre Emidio de Oliveira)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Estrada São Pedro a atual Avenida Parque Petrópolis e parte da antiga Estrada Velha de São Pedro, localizada no Bairro da Roseira, Município e Comarca de Mairiporã, a qual tem seguinte descrição e confrontações:

I - tem seu início na Avenida Vereador Belarmino Pereira de Carvalho, com as coordenadas 334.776 x 7.413.531 na articulação da folha (3441 (063) SCM) (19 BASE) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-SE-A); deste ponto percorre uma distância de 925,00 metros lineares por uma largura de 14,00 metros lineares, confrontando em seu lado direito com propriedade particular rural, Lote 8 da Quadra “E”, Viela “4”, Lotes 9 e 10, parte do Lote 11 da Quadra “B”, Alameda Parque Teresópolis, parte do Lote 1, Lotes 2, 3, 4, 5 e 6, Viela “2”, Lotes 7 e 8, parte do Lote 9 da Quadra “A”, Alameda Parque Nova Odessa e várias propriedades particulares, Estrada Sítio dos Nunes e propriedade particular rural; do lado esquerdo confronta com várias propriedades particulares, terrenos inscritos no cadastro imobiliário da prefeitura sob os nºs 07.32.02.02, 07.32.02.03,

07.32.02.04 e 07.32.02.05, tendo seu final no portal do loteamento denominado por Suíça da Cantareira, encerrando assim a descrição e confrontação da via pública.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, a biografia, bem como o termo de concordância dos moradores, ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Tibiriçá, 17 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Secretário Municipal de Governo Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

LEI Nº 3.604, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre denominação de Rua Rafael Martin Neto o atual Caminho Um, localizado no loteamento Jardim Flor de Bragança, neste Município e revoga a Lei Municipal nº 3.539, de 3 de setembro de 2015.

(Projeto de Lei nº 443/2016 – de autoria do Nobre Vereador Rafael Tadeu Martin)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Rafael Martin Neto o atual Caminho Um, localizado no Jardim Flor de Bragança, Município e Comarca de Mairiporã-SP, o qual tem a seguinte descrição e confrontações :

I – tem seu início na avenida marginal da Rodovia Fernão Dias (antigo Caminho Dois), com as coordenadas 339.079 x 7.418.208 na articulação da folha (3425 (046) SCM) (14 BASE SA) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-NE-E); deste ponto percorre uma distância de 773,00 metros por uma largura de 6,00 metros, confrontando em seu lado direito com parte dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, Lote 12, Espaço Livre de 3.650,00 m², Lote 16, parte dos Lotes 17, 18, 19, 20, 21 e 22, tudo da Quadra “B”; do lado esquerdo com parte dos Lotes 13 e 14, Rua Rafael Martin Neto, parte do Lote 26, Lotes 36, 37 e 38, parte dos Lotes 40, 41, 42, 43 e 44, Caminho Cinco, parte do Lote 45, tudo da Quadra “A” e área de propriedade do espólio de Goro Mihara, tendo final no Caminho Existente, encerrando assim a descrição e confrontação da referida via pública.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, bem como o curriculum vitae, a certidão de óbito do homenageado e a concordância dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 3.539, de 3 de setembro de 2015.
Palácio Tibiriçá, 17 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Secretário Municipal de Governo Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

ERRATA

Informamos que na Lei nº 3.594, de 25 de abril de 2016, publicado na Edição nº 554 do Jornal Imprensa Oficial do Município, datado de 07 de maio de 2016, onde:

lê-se:

Art. 1º Fica denominada de Rua Clélia Gandolpho Volpi a atual Rua Quatro, localizada no loteamento designado por Jardim Vaneza, perímetro urbano de Terra Preta, Município e Comarca de Mairiporã-SP., a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

leia-se:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Clélia Gandolpho Volpi a atual Rua Quatro, localizada no loteamento designado por Jardim Vaneza, perímetro urbano de Terra Preta, Município e Comarca de Mairiporã-SP., a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

Departamento Administrativo

DECRETO Nº 7.971, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre as condutas vedadas e sobre a desincompatibilização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mairiporã no ano eleitoral de 2016. Regulamenta, no âmbito do Município de Mairiporã, os artigos 73, 74 e 75 da Lei nº 9.504/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Doutor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º É proibida a utilização de bens municipais, móveis ou imóveis, a serviço de campanhas eleitorais.

§1º É vedado o armazenamento ou a posse de materiais de campanha dentro dos prédios, repartições e instalações públicas municipais, por parte dos servidores públicos.

§2º É proibida a distribuição e a realização de atos de campanha em prédios públicos municipais, ressalvada a utilização da sede da Câmara Municipal e escolas públicas nos termos do art. 51 da Lei nº 9.096/95.

I - Cumpre aos diretores e aos chefes de divisão fazer cumprir as disposições desse decreto no âmbito de suas respectivas repartições, reportando eventuais ocorrências ao prefeito para fins de instauração de sindicância administrativa e/ou processo disciplinar.

§3º Os veículos municipais não podem ser utilizados para atos de campanha ou partidários.

§4º Os veículos municipais não podem ser adesivados com materiais de campanha ou partidários.

§5º É vedado à utilização de computadores e quaisquer outros materiais públicos para fins eleitorais de qualquer natureza.

§6º Os servidores públicos e munícipes poderão estacionar seus veículos particulares com adesivos de propaganda eleitoral nos estacionamentos das repartições municipais, vedada a discriminação de partido, coligação ou candidato.

Art. 2º É vedada a realização de atos de campanha de propaganda eleitoral por parte dos servidores públicos municipais durante o horário de expediente normal, assim considerado o intervalo entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, inclusive durante o horário de almoço.

§1º O servidor público comissionado que for surpreendido, durante o horário de expediente normal, realizando ato de propaganda eleitoral, será exonerado.

§ 2º O servidor efetivo que for surpreendido, durante o horário de expediente normal, realizando ato de campanha eleitoral, estará sujeito a sindicância administrativa.

§3º O disposto no *caput* não se aplica aos servidores públicos licenciados, desde que não seja por motivo de saúde, descompatibilizados e estejam no gozo de férias.

Art. 3º É terminantemente proibida a associação da distribuição gratuita de bens decorrentes de programas sociais municipais, como por exemplo de cestas básicas e medicamentos, e a prestação gratuita de serviços, a candidatos, partidos ou coligações.

Parágrafo único. Os atendimentos nas repartições públicas devem observar estritamente o art. 37 da CF, sendo proibida a menção a nomes de pessoas ou autoridades que, supostamente, estão oferecendo o benefício ao munícipe.

Art. 4º Ficam vedadas, a partir do dia 2 de julho de 2016, a nomeação, contratação, admissão, demissão sem justa causa, supressão, ou readaptação de vantagens, dificultar ou impedir o exercício funcional, remover, transferir, ou exonerar servidor público até o dia 1 de Janeiro de 2017, ressalvados:

a) A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) A nomeação dos aprovados em concurso público homologado até 2 de julho de 2016;

c) A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, prévia e expressamente autorizadas pelo prefeito.

Art. 5º É proibida, a partir de 2 de julho de 2016, a realização de publicidade institucional municipal dos atos, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta.

§ 1º A partir desta data, é vedado a Comunicação Social da Prefeitura a remessa de releases a veículos de imprensa, ficando limitada a sua atividade ao atendimento as demandas dos órgãos de imprensa, as publicações oficiais, e as divulgações das campanhas autorizadas previamente pela Justiça Eleitoral.

§2º Até o dia 1º de julho de 2016 deverão ser retiradas todas as placas de obras públicas municipais, referentes às divulgações institucionais da prefeitura.

§ 3º Placas de obras públicas do governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal, que não mencionem a Prefeitura, poderão permanecer desde que imposta a sua exigência nos convênios firmados com o Estado e com a União.

§4º Qualquer divulgação institucional, que não se refira a atos oficiais, só poderá ser divulgada a partir de 2 de julho de 2016, com prévia autorização da Justiça Eleitoral.

§5º O site da Prefeitura, a partir de 2 de julho de 2016, só permitirá o acesso do munícipe aos serviços públicos digitais, sendo terminantemente proibida qualquer outra divulgação.

§6º As contas institucionais da Prefeitura nas redes sociais serão suspensas ou canceladas até 1º de julho de 2016, afim de que não haja alimentação de notícias novas e de que não haja acesso as notícias passadas.

§7º As publicidades permitidas no período eleitoral, observarão estritamente o disposto no §1º do artigo 37 da CF.

Art. 6º A partir de 2 de julho de 2016, é proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, visando a inauguração de obras públicas.

Art.7º Os servidores públicos efetivos desincompatibilizados deverão comprovar, até o dia 6 de agosto de 2016, sua escolha enquanto candidatos na convenção de seu respectivo partido.

§1º Deverão comprovar, ainda, até o dia 16 de agosto de 2016, o protocolo de seu pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§2º Na hipótese de não haver sua escolha em convenção, protocolo de seu pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§3º Na hipótese de não haver sua escolha na convenção, protocolo de seu registro de candidatura ou deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, com trânsito em julgado, deverá ocorrer o imediato retorno ao trabalho do servidor público desincompatibilizado.

§4º A desincompatibilização de servidor público, para fins eleitorais, destina-se à realização de atos de campanha. O servidor público desincompatibilizado que, comprovadamente, não o fizer, não obtiver votos na sua candidatura ou não retornar ao trabalho nas situações do parágrafo anterior estará sujeito a sindicância administrativa.

Art. 8º O descumprimento desse decreto, a depender de sua gravidade, sujeitará o infrator a sindicância administrativa e a representação no Ministério Público, visando a apuração de responsabilidade penal e civil.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 17 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Secretário Municipal de Governo Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

LEI Nº 3.605, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a criar três novos cargos de Assistente Social no Quadro de Cargos Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados três novos cargos de Assistente Social no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 23 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Secretário Municipal de Governo Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

LEI Nº 3.606, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Disciplina o comércio de artigos de conveniência em farmácias e drogarias, de modo a proporcionar segurança e higiene ao consumidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O comércio de artigos de conveniência em farmácias e drogarias deverá observar rigorosos critérios de segurança, higiene e embalagem, de modo a proporcionar segurança ao consumidor.

Parágrafo único. Consideram-se artigos de conveniência, dentre outros, para os fins desta lei:

I - filmes fotográficos;

II - leite em pó;

III - pilhas;

IV - meias elásticas;

V - colas;

VI - cartões telefônicos;

VII - cosméticos;
VIII - isqueiros;
IX - água mineral;
X - produtos de higiene pessoal;
XI - bebidas lácteas;
XII - produtos dietéticos;
XIII - repelentes elétricos;
XIV - cereais matinais;
XV - balas, doces e barras de cereais;
XVI - mel;
XVII - produtos ortopédicos;
XVIII - artigos para bebê;
XIX - produtos de higienização de ambientes.

Art. 2º As farmácias e drogarias obrigam-se às seguintes providências:

I - dispor, adequadamente, os artigos de conveniência em balcões, estantes, gôndolas e displays, com separações e de forma compatível com seus volumes, natureza, características químicas e cuidados específicos;

II - cumprir todas as normas técnicas e os preceitos legais específicos à comercialização de cada produto, especialmente o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

III - expor os artigos de conveniência de modo a guardar distância e separação dos medicamentos.

Art. 3º Os artigos de conveniência comercializados em farmácias e drogarias devem ser inócuos em relação aos gêneros farmacêuticos.

Parágrafo único. É proibido manter em estoque, expor e comercializar produtos perigosos ou potencialmente nocivos à saúde do consumidor, tais como veneno, soda cáustica e outros que a estes se assemelhem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 23 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

LEI Nº 3.607, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos aposentados e pensionistas do IPREMA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 73, inciso VIII da Lei Federal nº 9.504/97, a conceder revisão da remuneração dos aposentados e pensionistas do IPREMA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã, que tenham paridade com os servidores ativos.

§ 1º A revisão será concedida de forma gradativa, nos meses de junho/2016, setembro/2016 e novembro/2016.

§ 2º O percentual concedido terá como referência o salário base do mês de maio, assim distribuído:

I – 4% no mês de junho;

II – 2% no mês de setembro;

III – 4% no mês de novembro.

§ 3º O percentual a ser concedido no mês de novembro/2016 não poderá ultrapassar a inflação do período.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 23 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais constantes do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 73, inciso VIII da Lei Federal nº 9.504/97, a conceder revisão da remuneração dos servidores públicos municipais constantes do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal de Mairiporã, em conformidade com os Anexos I, II e III desta lei.

§ 1º A revisão será concedida de forma gradativa, nos meses de junho/2016, setembro/2016 e novembro/2016.

§ 2º O percentual concedido terá como referência o salário base do mês de maio, assim distribuído:

I – 4% no mês de junho;

II – 2% no mês de setembro;

III – 4% no mês de novembro.

§ 3º O percentual a ser concedido no mês de novembro/2016 não poderá ultrapassar a inflação do período.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 23 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

ANEXO I

JORNADAS E REMUNERAÇÕES – MAGISTÉRIO MUNICIPAL

JUNHO/2016

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016

ANEXO I

JORNADAS E REMUNERAÇÕES - MAGISTÉRIO MUNICIPAL

JUNHO/2016

Denominação do Cargo	Jornada Inicial	Jornada Básica	Jornada Integral
	25 horas semanais	30 horas semanais	40 horas semanais
Professor de Educação Básica I - PEB I	1.363,07	1.772,00	
Professor de Educação Básica II - PEB II		1.908,30	
Coordenador Pedagógico			2.453,32
Diretor de Escola			2.780,66
Supervisor de Ensino			2.821,47

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016

ANEXO II

CLASSE DE DOCENTES - JUNHO/2016

Tabela I - Professor de Educação Infantil - Jornada Inicial de 25 horas semanais
Salário Inicial R\$ 1.363,07 ▶3% interstício de 3 anos - Progressão

Nível	Faixa									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	1.363,07	1.403,96	1.446,08	1.489,46	1.534,15	1.580,17	1.627,58	1.676,40	1.726,70	1.778,50
B	1.431,22	1.474,16	1.518,39	1.563,94	1.610,85	1.659,18	1.708,96	1.760,22	1.813,03	1.867,42
C	1.502,78	1.547,87	1.594,30	1.642,13	1.691,40	1.742,14	1.794,40	1.848,24	1.903,68	1.960,79
D	1.577,92	1.625,26	1.674,02	1.724,24	1.775,97	1.829,25	1.884,12	1.940,65	1.998,87	2.058,83

Tabela II - Professor de Ensino Fundamental

Salário Inicial R\$ 1.772,00 ▶3% interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Básica
30 horas semanais

Nível	Faixa									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	1.772,00	1.825,16	1.879,91	1.936,31	1.994,40	2.054,23	2.115,86	2.179,34	2.244,72	2.312,06
B	1.860,60	1.916,42	1.973,91	2.033,13	2.094,12	2.156,95	2.221,65	2.288,30	2.356,95	2.427,66
C	1.953,63	2.012,24	2.072,61	2.134,78	2.198,83	2.264,79	2.332,74	2.402,72	2.474,80	2.549,04
D	2.051,31	2.112,85	2.176,24	2.241,52	2.308,77	2.378,03	2.449,37	2.522,85	2.598,54	2.676,50

Faixa A - Formação Inicial

Faixa B - Formação Inicial + Pós-Graduação "Lato Sensu" - 360 horas

Faixa C - Formação Inicial + Mestrado

Faixa D - Formação Inicial + Doutorado

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Tabela III - Professor de Educação Básica II

Salário Inicial R\$ 1.908,30 ►3% interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Básica 30 horas semanais

5% PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Faixa										
A	1.908,30	1.965,55	2.024,52	2.085,25	2.147,81	2.212,24	2.278,61	2.346,97	2.417,38	2.489,90	
B	2.003,72	2.063,83	2.125,74	2.189,51	2.255,20	2.322,85	2.392,54	2.464,32	2.538,25	2.614,39	
C	2.103,90	2.167,02	2.232,03	2.298,99	2.367,96	2.439,00	2.512,17	2.587,53	2.665,16	2.745,11	
D	2.209,10	2.275,37	2.343,63	2.413,94	2.486,36	2.560,95	2.637,78	2.716,91	2.798,42	2.882,37	

Faixa A - Formação Inicial
 Faixa B - Formação Inicial + Pós-Graduação "Lato Sensu" - 360 horas
 Faixa C - Formação Inicial + Mestrado
 Faixa D - Formação Inicial + Doutorado

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016

ANEXO III
CLASSE DOS ESPECIALISTAS - JUNHO/2016

Tabela IV - Coordenador Pedagógico

Salário Inicial R\$ 2.453,52 ►3% interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Integral 40 horas semanais

5% PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Faixa										
A	2.453,52	2.527,13	2.602,94	2.681,03	2.761,46	2.844,30	2.929,63	3.017,52	3.108,05	3.201,29	
B	2.576,20	2.653,48	2.733,09	2.815,08	2.899,53	2.986,52	3.076,11	3.168,40	3.263,45	3.361,35	
C	2.705,01	2.786,16	2.869,74	2.955,83	3.044,51	3.135,84	3.229,92	3.326,82	3.426,62	3.529,42	
D	2.840,26	2.925,46	3.013,23	3.103,62	3.196,73	3.292,64	3.391,41	3.493,16	3.597,95	3.705,89	

Tabela V - Diretor de Escola

Salário Inicial R\$ 2.780,66 ►interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Integral 40 horas semanais

5% PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Faixa										
A	2.780,66	2.864,08	2.950,00	3.038,50	3.129,66	3.223,55	3.320,25	3.419,86	3.522,46	3.628,13	
B	2.919,69	3.007,28	3.097,50	3.190,43	3.286,14	3.384,72	3.486,27	3.590,85	3.698,58	3.809,54	
C	3.065,68	3.157,65	3.252,38	3.349,95	3.450,45	3.553,96	3.660,58	3.770,40	3.883,51	4.000,01	
D	3.218,96	3.315,53	3.415,00	3.517,45	3.622,97	3.731,66	3.843,61	3.958,92	4.077,68	4.200,01	

Faixa A - Formação Inicial
 Faixa B - Formação Inicial + Pós-Graduação "Lato Sensu" - 360 horas
 Faixa C - Formação Inicial + Mestrado
 Faixa D - Formação Inicial + Doutorado

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Tabela VI - Supervisor de Ensino

Salário Inicial R\$ 2.821,47 ►3% interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Integral 40 horas semanais

5% PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Faixa										
A	2.821,47	2.906,11	2.993,30	3.083,10	3.175,59	3.270,86	3.368,98	3.470,05	3.574,15	3.681,38	
B	2.962,54	3.051,42	3.142,96	3.237,25	3.334,37	3.434,40	3.537,43	3.643,55	3.752,86	3.865,45	
C	3.110,67	3.203,99	3.300,11	3.399,11	3.501,09	3.606,12	3.714,30	3.825,73	3.940,50	4.058,72	
D	3.266,20	3.364,19	3.465,12	3.569,07	3.676,14	3.786,43	3.900,02	4.017,02	4.137,53	4.261,66	

Faixa A - Formação Inicial
 Faixa B - Formação Inicial + Pós-Graduação "Lato Sensu" - 360 horas
 Faixa C - Formação Inicial + Mestrado
 Faixa D - Formação Inicial + Doutorado

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016

ANEXO I

JORNADAS E REMUNERAÇÕES - MAGISTÉRIO MUNICIPAL

SETEMBRO/2016

Denominação do Cargo	Jornada Inicial	Jornada Básica	Jornada Integral
	25 horas semanais	30 horas semanais	40 horas semanais
Professor de Educação Básica I - PEB I	1.389,26	1.806,08	
Professor de Educação Básica II - PEB II		1.945,00	
Coordenador Pedagógico			2.500,50
Diretor de Escola			2.834,13
Supervisor de Ensino			2.875,73

ANEXO II

CLASSE DE DOCENTES - SETEMBRO/2016

Tabela I - Professor de Educação Infantil - Jornada Inicial de 25 horas semanais
 Salário Inicial R\$ 1.389,28 ►3% interstício de 3 anos - Progressão

5% - PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Faixa										
A	1.389,28	1.430,96	1.473,89	1.518,10	1.563,65	1.610,56	1.658,87	1.708,64	1.759,90	1.812,70	
B	1.458,74	1.502,51	1.547,58	1.594,01	1.641,83	1.691,08	1.741,82	1.794,07	1.847,89	1.903,33	
C	1.531,68	1.577,63	1.624,96	1.673,71	1.723,92	1.775,64	1.828,91	1.883,77	1.940,29	1.998,50	
D	1.608,27	1.656,51	1.706,21	1.757,39	1.810,12	1.864,42	1.920,35	1.977,96	2.037,30	2.098,42	

Tabela II - Professor de Ensino Fundamental

Salário Inicial R\$ 1.806,08 ►3% interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Básica 30 horas semanais

5% - PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Faixa										
A	1.806,08	1.860,26	1.916,07	1.973,55	2.032,76	2.093,74	2.156,55	2.221,25	2.287,89	2.356,52	
B	1.896,38	1.953,28	2.011,87	2.072,23	2.134,40	2.198,43	2.264,38	2.332,31	2.402,28	2.474,35	
C	1.991,20	2.050,94	2.112,47	2.175,84	2.241,12	2.308,35	2.377,60	2.448,93	2.522,40	2.598,07	
D	2.090,76	2.153,49	2.218,09	2.284,63	2.353,17	2.423,77	2.496,48	2.571,38	2.648,52	2.727,97	

Faixa A - Formação Inicial
 Faixa B - Formação Inicial + Pós-Graduação "Lato Sensu" - 360 horas
 Faixa C - Formação Inicial + Mestrado
 Faixa D - Formação Inicial + Doutorado

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016**Tabela III - Professor de Educação Básica II**

Salário Inicial R\$ 1.945,00 ▶3% interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Básica 30 horas semanais

5% - PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Faixa										
	A	1.945,00	2.003,35	2.063,45	2.125,35	2.189,11	2.254,79	2.322,43	2.392,10	2.463,87	2.537,78
	B	2.042,25	2.103,52	2.166,62	2.231,62	2.298,57	2.367,53	2.438,55	2.511,71	2.587,06	2.664,67
	C	2.144,36	2.208,69	2.274,95	2.343,20	2.413,50	2.485,90	2.560,48	2.637,30	2.716,41	2.797,91
	D	2.251,58	2.319,13	2.388,70	2.460,36	2.534,17	2.610,20	2.688,51	2.769,16	2.852,23	2.937,80

Faixa A - Formação Inicial
 Faixa B - Formação Inicial + Pós-Graduação "Lato Sensu" - 360 horas
 Faixa C - Formação Inicial + Mestrado
 Faixa D - Formação Inicial + Doutorado

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016**ANEXO III****CLASSE DOS ESPECIALISTAS - SETEMBRO/2016****Tabela IV - Coordenador Pedagógico**

Salário Inicial R\$ 2.500,50 ▶3% interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Integral 40 horas semanais

5% - PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Faixa										
	A	2.500,50	2.575,52	2.652,78	2.732,36	2.814,33	2.898,76	2.985,73	3.075,30	3.167,56	3.262,59
	B	2.625,53	2.704,29	2.785,42	2.868,98	2.955,05	3.043,70	3.135,01	3.229,06	3.325,94	3.425,71
	C	2.756,80	2.839,51	2.924,69	3.012,43	3.102,80	3.195,89	3.291,76	3.390,52	3.492,23	3.597,00
	D	2.894,64	2.981,48	3.070,92	3.163,05	3.257,94	3.355,68	3.456,35	3.560,04	3.666,85	3.776,85

Tabela V - Diretor de Escola

Salário Inicial R\$ 2.834,13 ▶interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Integral 40 horas semanais

5% - PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Faixa										
	A	2.834,13	2.919,15	3.006,73	3.096,93	3.189,84	3.285,53	3.384,10	3.485,62	3.590,19	3.697,90
	B	2.975,84	3.065,11	3.157,06	3.251,78	3.349,33	3.449,81	3.553,30	3.659,90	3.769,70	3.882,79
	C	3.124,63	3.218,37	3.314,92	3.414,37	3.516,80	3.622,30	3.730,97	3.842,90	3.958,19	4.076,93
	D	3.280,86	3.379,29	3.480,66	3.585,08	3.692,64	3.803,42	3.917,52	4.035,04	4.156,09	4.280,78

Faixa A - Formação Inicial
 Faixa B - Formação Inicial + Pós-Graduação "Lato Sensu" - 360 horas
 Faixa C - Formação Inicial + Mestrado
 Faixa D - Formação Inicial + Doutorado

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016**Tabela VI - Supervisor de Ensino**

Salário Inicial R\$ 2.875,73 ▶3% interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Integral 40 horas semanais

5% - PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Faixa										
	A	2.875,73	2.962,00	3.050,86	3.142,39	3.236,66	3.333,76	3.433,77	3.536,79	3.642,89	3.752,18
	B	3.019,52	3.110,10	3.203,41	3.299,51	3.398,49	3.500,45	3.605,46	3.713,62	3.825,03	3.939,78
	C	3.170,49	3.265,61	3.363,58	3.464,48	3.568,42	3.675,47	3.785,73	3.899,31	4.016,28	4.136,77
	D	3.329,02	3.428,89	3.531,75	3.637,71	3.746,84	3.859,24	3.975,02	4.094,27	4.217,10	4.343,61

Faixa A - Formação Inicial
 Faixa B - Formação Inicial + Pós-Graduação "Lato Sensu" - 360 horas
 Faixa C - Formação Inicial + Mestrado
 Faixa D - Formação Inicial + Doutorado

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016**ANEXO I****JORNADAS E REMUNERAÇÕES - MAGISTÉRIO MUNICIPAL****NOVEMBRO/2016**

Denominação do Cargo	Jornada Inicial	Jornada Básica	Jornada Integral
	25 horas semanais	30 horas semanais	40 horas semanais
Professor de Educação Básica I - PEB I	1.441,71	1.874,23	
Professor de Educação Básica II - PEB II		2.018,39	
Coordenador Pedagógico			2.597,87
Diretor de Escola			2.941,08
Supervisor de Ensino			2.984,25

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016**ANEXO II****CLASSE DE DOCENTES - NOVEMBRO/2016****Tabela I - Professor de Educação Infantil - Jornada Inicial de 25 horas semanais**

Salário Inicial R\$ 1.441,71 ▶3% interstício de 3 anos - Progressão

5% - PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Faixa										
	A	1.441,71	1.484,96	1.529,51	1.575,40	1.622,66	1.671,34	1.721,48	1.773,12	1.826,32	1.881,10
	B	1.513,80	1.559,21	1.605,99	1.654,17	1.703,79	1.754,90	1.807,55	1.861,78	1.917,63	1.975,16
	C	1.589,49	1.637,17	1.686,28	1.736,87	1.788,98	1.842,65	1.897,93	1.954,87	2.013,51	2.073,92
	D	1.668,96	1.719,03	1.770,60	1.823,72	1.878,43	1.934,78	1.992,82	2.052,61	2.114,19	2.177,61

Tabela II - Professor de Ensino Fundamental

Salário Inicial R\$ 1.874,23 ▶3% interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Básica 30 horas semanais

5% - PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Faixa										
	A	1.874,23	1.930,46	1.988,37	2.048,02	2.109,46	2.172,75	2.237,93	2.305,07	2.374,22	2.445,45
	B	1.967,94	2.026,98	2.087,79	2.150,42	2.214,94	2.281,38	2.349,83	2.420,32	2.492,93	2.567,72
	C	2.066,34	2.128,33	2.192,18	2.257,94	2.325,68	2.395,45	2.467,32	2.541,34	2.617,58	2.696,10
	D	2.169,66	2.234,75	2.301,79	2.370,84	2.441,97	2.515,23	2.590,68	2.668,40	2.748,45	2.830,91

Faixa A - Formação Inicial
 Faixa B - Formação Inicial + Pós-Graduação "Lato Sensu" - 360 horas
 Faixa C - Formação Inicial + Mestrado
 Faixa D - Formação Inicial + Doutorado

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016**Tabela III - Professor de Educação Básica II**

Salário Inicial R\$ 2.018,39 ▶3% interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Básica 30 horas semanais

5% - PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível										
	Faixa	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	A	2.018,39	2.078,94	2.141,31	2.205,55	2.271,72	2.339,87	2.410,06	2.482,37	2.556,84	2.633,54
	B	2.119,31	2.182,89	2.248,38	2.315,83	2.385,30	2.456,86	2.530,57	2.606,48	2.684,68	2.765,22
	C	2.225,27	2.292,03	2.360,79	2.431,62	2.504,57	2.579,70	2.657,09	2.736,81	2.818,91	2.903,48
D	2.336,54	2.406,63	2.478,83	2.553,20	2.629,79	2.708,69	2.789,95	2.873,65	2.959,86	3.048,65	

Faixa A - Formação Inicial
 Faixa B - Formação Inicial + Pós-Graduação "Lato Sensu" - 360 horas
 Faixa C - Formação Inicial + Mestrado
 Faixa D - Formação Inicial + Doutorado

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016

**ANEXO III
 CLASSE DOS ESPECIALISTAS - NOVEMBRO/2016**

Tabela IV - Coordenador Pedagógico
 Salário Inicial R\$ 2.594,87 ▶3% interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Integral 40 horas semanais

5% - PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível										
	Faixa	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	A	2.594,87	2.672,72	2.752,90	2.835,48	2.920,55	3.008,17	3.098,41	3.191,36	3.287,10	3.385,72
	B	2.724,61	2.806,35	2.890,54	2.977,26	3.066,58	3.158,57	3.253,33	3.350,93	3.451,46	3.555,00
	C	2.860,84	2.946,67	3.035,07	3.126,12	3.219,91	3.316,50	3.416,00	3.518,48	3.624,03	3.732,75
D	3.003,89	3.094,00	3.186,82	3.282,43	3.380,90	3.482,33	3.586,80	3.694,40	3.805,23	3.919,39	

Tabela V - Diretor de Escola
 Salário Inicial R\$ 2.941,08 ▶interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Integral 40 horas semanais

5% - PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível										
	Faixa	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	A	2.941,08	3.029,31	3.120,19	3.213,80	3.310,21	3.409,52	3.511,80	3.617,16	3.725,67	3.837,44
	B	3.088,13	3.180,78	3.276,20	3.374,49	3.475,72	3.579,99	3.687,39	3.798,02	3.911,96	4.029,31
	C	3.242,54	3.339,82	3.440,01	3.543,21	3.649,51	3.758,99	3.871,76	3.987,92	4.107,55	4.230,78
D	3.404,67	3.506,81	3.612,01	3.720,37	3.831,98	3.946,94	4.065,35	4.187,31	4.312,93	4.442,32	

Faixa A - Formação Inicial
 Faixa B - Formação Inicial + Pós-Graduação "Lato Sensu" - 360 horas
 Faixa C - Formação Inicial + Mestrado
 Faixa D - Formação Inicial + Doutorado

LEI Nº 3.608, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Tabela VI - Supervisor de Ensino
 Salário Inicial R\$ 2.984,25 ▶3% interstício de 3 anos - Progressão - Jornada Integral 40 horas semanais

5% - PROMOÇÃO POR TÍTULOS	Nível										
	Faixa	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	A	2.984,25	3.073,78	3.165,99	3.260,97	3.358,80	3.459,56	3.563,35	3.670,25	3.780,36	3.893,77
	B	3.133,46	3.227,47	3.324,29	3.424,02	3.526,74	3.632,54	3.741,52	3.853,76	3.969,38	4.088,46
	C	3.290,14	3.388,84	3.490,50	3.595,22	3.703,08	3.814,17	3.928,59	4.046,45	4.167,85	4.292,88
D	3.454,64	3.558,28	3.665,03	3.774,98	3.888,23	4.004,88	4.125,02	4.248,77	4.376,24	4.507,52	

Faixa A - Formação Inicial
 Faixa B - Formação Inicial + Pós-Graduação "Lato Sensu" - 360 horas
 Faixa C - Formação Inicial + Mestrado
 Faixa D - Formação Inicial + Doutorado

LEI Nº 3.609, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos do Poder Executivo e do IPREMA - Instituto de Previdência dos Servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 73, inciso VIII da Lei Federal nº 9.504/97, a conceder revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo efetivos e do IPREMA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã, em conformidade com os Anexos I e II desta lei.

§ 1º A revisão será concedida de forma gradativa, nos meses de junho/2016, setembro/2016 e novembro/2016.

§ 2º O percentual concedido terá como referência o salário base do mês de maio, assim distribuído:

I - 4% no mês de junho;

II - 2% no mês de setembro;

III - 4% no mês de novembro.

§ 3º O percentual a ser concedido no mês de novembro/2016 não poderá ultrapassar a inflação do período.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 23 de junho de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
 Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
 Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
 Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
 Diretor Administrativo

LEI Nº 3.609, DE 23 DE JUNHO DE 2016

ANEXO I

**TABELA DE NÍVEIS E REFERÊNCIAS
 PROVIMENTO EFETIVO**

JUNHO/2016

Níveis	A	B	C
I	833,25	833,25	833,25
II	833,25	833,25	833,25
III	833,25	833,25	833,25
IV	833,25	833,25	833,25
V	833,25	833,25	833,25
VI	833,25	833,25	833,25
VII	833,25	833,25	833,25
VIII	851,91	864,59	869,78
IX	890,71	904,23	912,75
X	947,47	961,64	982,07
XI	1.052,62	1.061,37	1.070,42
XII	1.165,32	1.182,85	1.183,69
XIII	1.187,05	1.204,92	1.238,10
XIV	1.370,77	1.391,31	1.402,81
XV	1.415,18	1.427,29	1.438,72
XVI	1.497,81	1.503,61	1.509,54
XVII	1.533,10	1.539,01	1.544,91
XVIII	1.601,69	1.622,32	1.751,22

Cargos	Valores R\$
AGENTE DE TRÂNSITO	1.006,58

Nível	Denominação dos Cargos	A	B	C	D	E
VIII	GCM - VIII	4.718,31	4.954,22	5.201,94	5.462,03	5.735,13
VII	GCM - VII	3.774,65	3.963,38	4.161,55	4.369,63	4.588,11
VI	GCM - VI	3.019,72	3.170,70	3.329,24	3.495,70	3.670,49
V	GCM - V	2.415,77	2.536,56	2.663,39	2.796,56	2.936,39
IV	GCM - IV	1.932,62	2.029,25	2.130,71	2.237,25	2.349,11
III	GCM - III	1.546,10	1.623,40	1.704,57	1.789,80	1.879,29
II	GCM - II	1.236,87	1.298,71	1.363,65	1.431,83	1.503,42
I	GCM - I	989,50	1.038,98	1.090,93	1.145,47	1.202,75

LEI Nº 3.609, DE 23 DE JUNHO DE 2016**ANEXO II****JUNHO/2016**
**TABELA DE VENCIMENTOS DE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
IPREMA**

Cargos	Valores R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS	826,77
AGENTE PREVIDENCIÁRIO	1.771,67
AGENTE CONTÁBIL	3.543,33

LEI Nº 3.609, DE 23 DE JUNHO DE 2016**ANEXO I**
**TABELA DE NÍVEIS E REFERÊNCIAS
PROVIMENTO EFETIVO**
SETEMBRO/2016

Níveis	A	B	C
I	849,27	849,27	849,27
II	849,27	849,27	849,27
III	849,27	849,27	849,27
IV	849,27	849,27	849,27
V	849,27	849,27	849,27
VI	849,27	849,27	849,27
VII	849,27	849,27	849,27
VIII	868,29	881,22	886,51
IX	907,84	921,62	930,30
X	965,69	980,13	1.000,96
XI	1.072,86	1.081,78	1.091,01
XII	1.187,73	1.205,60	1.206,45
XIII	1.209,87	1.228,09	1.261,91
XIV	1.397,13	1.418,07	1.429,79
XV	1.442,40	1.454,73	1.466,38
XVI	1.526,61	1.532,53	1.538,57
XVII	1.562,58	1.568,61	1.574,62
XVIII	1.632,50	1.653,52	1.784,90

Cargos	Valores R\$
AGENTE DE TRÂNSITO	1.025,94

Nível	Denominação dos Cargos	A	B	C	D	E
VIII	GCM - VIII	4.809,05	5.049,50	5.301,97	5.567,07	5.845,42
VII	GCM - VII	3.847,24	4.039,60	4.241,58	4.453,66	4.676,34
VI	GCM - VI	3.077,79	3.231,68	3.393,26	3.562,93	3.741,07
V	GCM - V	2.462,23	2.585,34	2.714,61	2.850,34	2.992,86
IV	GCM - IV	1.969,78	2.068,27	2.171,69	2.280,27	2.394,29
III	GCM - III	1.575,83	1.654,62	1.737,35	1.824,22	1.915,43
II	GCM - II	1.260,65	1.323,69	1.389,87	1.459,36	1.532,33
I	GCM - I	1.008,53	1.058,96	1.111,91	1.167,50	1.225,88

LEI Nº 3.609, DE 23 DE JUNHO DE 2016**ANEXO II****SETEMBRO/2016**
**TABELA DE VENCIMENTOS DE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
IPREMA**

Cargos	Valores R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS	842,68
AGENTE PREVIDENCIÁRIO	1.805,74
AGENTE CONTÁBIL	3.611,47

LEI Nº 3.609, DE 23 DE JUNHO DE 2016**ANEXO I**
**TABELA DE NÍVEIS E REFERÊNCIAS
PROVIMENTO EFETIVO**
NOVEMBRO/2016

Níveis	A	B	C
I	881,32	881,32	881,32
II	881,32	881,32	881,32
III	881,32	881,32	881,32
IV	881,32	881,32	881,32
V	881,32	881,32	881,32
VI	881,32	881,32	881,32
VII	881,32	881,32	881,32
VIII	901,05	914,47	919,96
IX	942,10	956,40	965,40
X	1.002,13	1.017,12	1.038,73
XI	1.113,34	1.122,61	1.132,18
XII	1.232,55	1.251,10	1.251,98
XIII	1.255,53	1.274,44	1.309,53
XIV	1.449,86	1.471,58	1.483,75
XV	1.496,83	1.509,63	1.521,72
XVI	1.584,22	1.590,36	1.596,63
XVII	1.621,54	1.627,80	1.634,04
XVIII	1.694,10	1.715,91	1.852,26

Cargos	Valores R\$
AGENTE DE TRÂNSITO	1.064,66

Nível	Denominação dos Cargos	A	B	C	D	E
VIII	GCM - VIII	4.990,52	5.240,04	5.502,05	5.777,15	6.066,01
VII	GCM - VII	3.992,41	4.192,04	4.401,64	4.621,72	4.852,81
VI	GCM - VI	3.193,93	3.353,63	3.521,31	3.697,38	3.882,24
V	GCM - V	2.555,15	2.682,90	2.817,05	2.957,90	3.105,80
IV	GCM - IV	2.044,12	2.146,32	2.253,64	2.366,32	2.484,64
III	GCM - III	1.635,29	1.717,06	1.802,91	1.893,06	1.987,71
II	GCM - II	1.308,23	1.373,64	1.442,32	1.514,43	1.590,16
I	GCM - I	1.046,59	1.098,92	1.153,86	1.211,56	1.272,14

LEI Nº 3.609, DE 23 DE JUNHO DE 2016

ANEXO II

NOVEMBRO/2016

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO IPREMA

Cargos	Valores R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS	874,48
AGENTE PREVIDENCIÁRIO	1.873,88
AGENTE CONTÁBIL	3.747,76

A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE convida você e sua família para participar e discutir os temas para o desenvolvimento URBANO de nossa cidade.

6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES - ETAPA MUNICIPAL

Abertura Solene:
Dia 01/07 as 19h30 na Câmara Municipal de Mairiporã, Alameda Tibiriçá, 340 - Vila Nova - Mairiporã

Debates:
Dia 02/07 das 9h as 12h na Escola Municipal Mufarrege Salomão Chamma, Rua Celso Epaminondas, s/n Jardim Ester - Mairiporã

Tema: "Função Social da Cidade e da Propriedade"
Faça a diferença participando ativamente desta conferência.

"Ninguém sabe mais sobre nossa Cidade do que todos nós juntos!"

Mairiporã Vivendo Melhor!

SARJ Secretaria Adjunta de Relações Institucionais

Participação da mulher na política é lei



Segundo Resolução de 2011, da Assembleia Geral da ONU, sobre a participação feminina na política, “mulheres em todas as partes do mundo continuam a ser marginalizadas na esfera política, muitas vezes como resultado de leis discriminatórias, práticas, atitudes e estereótipos de gênero, baixos níveis de educação, falta de acesso à saúde e também pelo efeito

desproporcional da pobreza nas mulheres”.

Nesse sentido, o Ministério Público do Estado de São Paulo, Promotoria de Justiça de Mairiporã, esclarece que a Constituição elege o pluralismo político como fundamento da República brasileira e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, promulgada pelo Decreto nº 4.377/2002, dispõe, em seu preâmbulo, que “a participação máxima da mulher, em igualdade de condições com o homem, em todos os campos, é indispensável para o desenvolvimento pleno e completo de um país, para o bem-estar do mundo e para a causa da paz”. Para tanto, determinou a adoção de todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na vida política e pública do país, garantindo, em particular, em igualdade de condições com os homens, o direito a ser elegível para todos os órgãos cujos membros sejam objeto de eleições públicas” (art. 7º, itens “a” e “b”).

Portanto, nas eleições proporcionais (Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais), cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo (artigo 10, § 3º, da Lei 9.504/1997).

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Quadro de Subsídios e das Remunerações de Cargos e Empregos Públicos Exercício de 2015

Artigo 39, parágrafo 6 da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.)

Base 31/12/2015

Cargo Efetivo	Classe	Valor
Agente Legislativo de Atendimento	2IA	1.052,11
Agente Legislativo Operacional – Feminino	1IA	939,66
Agente Legislativo Operacional – Masculino	1IA	939,66
Agente Legislativo – Motorista	4IA	1.587,67
Agente Legislativo – Vigia	2IA	1.052,11
Analista Legislativo – Administrador	6IA	2.504,58
Analista Legislativo – Contador	6IA	2.504,58
Analista Legislativo – Jornalista	6IA	2.504,58
Analista Legislativo – Procurador	6IA	2.504,58
Analista Legislativo – Gestão de Pessoas	6IA	2.504,58
Analista Legislativo – Tesoureiro	6IA	2.504,58
Coordenador de Comunicação Social	6IA	2.504,58
Diretor Administrativo	6IA	2.504,58
Diretor de Contabilidade	6IA	2.504,58
Diretor de Recursos Humanos	6IA	2.504,58
Diretor Financeiro	6IA	2.504,58
Diretor Jurídico	6IA	2.504,58
Oficial Legislativo	4IA	1.587,67
Técnico Legislativo – Administração	4IA	1.587,67
Técnico Legislativo – Imagem e Som	4IA	1.587,67
Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade	4IA	1.587,67
Técnico Legislativo – Técnico em Informática	4IA	1.587,67
Cargo em Comissão	Classe	Valor
Assessor Técnico Parlamentar	CC4	2.737,03
Assessor Técnico de Gabinete	CC6	3.842,49
Chefe de Gabinete da Presidência	CC6	3.842,49
Chefe de Gabinete Parlamentar	CC6	3.842,49
Chefe da Procuradoria Jurídica	CC7	4.180,93
Função de Confiança	Classe	Valor
Chefe de Unidade de Serviços Administrativos	CC5	3.347,78
Chefe de Unidade de Cerimonial	CC5	3.347,78
Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas	CC5	3.347,78
Chefe de Unidade de Contabilidade	CC5	3.347,78
Chefe de Unidade de Tesouraria	CC5	3.347,78
Controlador Legislativo	CC8	5.974,29
Ouvidor	CC4	2.737,03
Secretário de Administração e Cerimonial	CC7	4.180,93
Secretário de Finanças	CC7	4.180,93
Secretário de Gestão de Pessoas e Serviços	CC7	4.180,93
Supervisor de Divisão de Expediente e Atendimento	CC3	2.228,94
Supervisor de Divisão de Serviços	CC3	2.228,94
Supervisor de Divisão de Informática	CC3	2.228,94
Supervisor de Divisão de Suprimentos e Almojarifado	CC3	2.228,94
Subsídio do Vereador		7.919,25
Subsídio do Presidente da Câmara		8.016,94
MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA Presidente		
GISLENE APARECIDA GISMENE Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas		